



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.244/91

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação lotes, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a receber em doação do espólio de Constantino Gomes de Souza os seguintes lotes, situados no Bairro Bela Vista, nesta cidade:

1- Lote nº 04, da quadra 01, com 300 m² (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Bela Vista, e confrontando pela frente, medindo 12 m, com a dita rua; pela direita com o lote nº 05, medindo 25m; pela esquerda com a Rua 1, medindo 25m, e pelos fundos com o lote nº 03, medindo 12m.

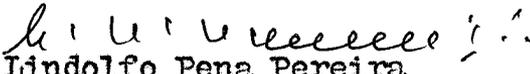
2- Lote nº 07, da quadra 07, com 300m² (trezentos metros quadrados) com frente para a rua Um (01), e confrontando pela frente com a dita rua, medindo 12 m; pela direita com o lote nº 06, medindo 25 m; pela esquerda com o lote nº 08, medindo 25 m, e pelos fundos com o lote nº 05, medindo 12 m.

Art. 2º - Fica autorizada, ainda, a Prefeitura Municipal a doar o lote nº 04, descrito no artigo anterior, ao Sr. Fernando Francisco Ribeiro, brasileiro, casado com Francisca Roberta Faria Ribeiro, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3698245, da SSEMG, CPF nº 484.731.706-87.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mais, a tomar todas as providências jurídicas, financeiras e contábeis para a legalização das mencionadas doações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica 29 de janeiro de 1991


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal